

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 20.º—22.º DA REPUBLICA—N. 234

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA 27 DE OUTUBRO DE 1910

## Actos do Poder Legislativo

### LEI N. 1214

DE 24 DE OUTUBRO DE 1910

*Auctoriza o Governo a realizar uma operação de credito até a quantia de 10.500.000\$000, destinado á construcção de predios escolares e de outras providencias.*

O Dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo auctorizado a fazer uma operação de credito, até á quantia de 10.500.000\$000 (dez mil e quinhentos contos de réis), para o fim de provêr de predios escolares a Capital e as sedes dos municipios do interior do Estado, bem como para o estabelecimento de dois institutos de educação profissional, um para cada sexo, nesta Capital, e a aquisição ou construcção de predio para o Gymnasio de São Paulo, podendo emittir apolices da divida publica do Estado.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Os Secretarios de Estado dos Negocios do Interior e da Fazenda, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado da S. Paulo, 24 de Outubro 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS

CARLOS GUIMARÃES

OLAVO EGYDIO DE SOUSA ARANHA.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 24 de Outubro de 1910.—O director-geral, *Alvaro de Toledo*.

## Actos do Poder Executivo

### DECRETO N. 1945

DE 25 DE OUTUBRO DE 1910

*Abre, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais um credito de 100.000\$000, para a construcção da nova Penitenciaria da Capital.*

O Dr. Presidente do Estado de S. Paulo,

Usando da auctorização concedida pelo artigo 13, da lei n. 1117-A, de 27 de Dezembro de 1907,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberta, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais um credito especial de cem contos de réis (100.000\$000), para as des-

pesas com as obras de construcção da nova Penitenciaria d' Capital.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Outubro de 1910.

M. J. ALBUQUERQUE LINS

A. DE PADUA SALLES.

## SEGURANÇA PUBLICA

AUTORIDADES POLICIAES

Por decreto de 30 de Setembro de 1910, foram exoneradas, a pedido, as auctoridades das seguintes localidades:

JACUPIRANGA, municipio de Iguape

Subdelegado de Policia, José Alves Diniz.

SALTO GRANDE DE PARANAPANEMA

3.º supplente do subdelegado de Policia, Jayme Feitosa.

Por decretos de 26 de Outubro de 1910, foram exoneradas e nomeadas as seguintes auctoridades policiaes:

PEDREIRA

Nomeação

Delegado de Policia, em commissão, Bacharel Antonio Narcato.

SÃO PEDRO DO TURVO

Nomeações

Delegado de Policia, João Leite Sampaio;  
Subdelegado de Policia, Joaquim Quirino do Prado.  
Supplentes do subdelegado de Policia: 2.º Luiz da Costa Vieira e 3.º João Francisco Rodrigues.

SALTO, municipio de Ytú

Exonerações

Delegado de Policia, Jesuino Francisco Martins do Mello.  
Supplentes do Delegado de Policia: 2.º José da Rocha Soares, e 3.º Joaquim Leite Sampaio.  
Supplentes do subdelegado de Policia: 1.º Manoel Fernandes da Silva; 2.º Francisco Luiz dos Santos, e 3.º Evangelina Bueno de Sampaio.

Nomeações

Delegado de Policia, Juvenal Leite de Amaral Coutinho.  
Supplentes do Delegado de Policia: 2.º Adriano Lopes e 3.º Joaquim Zanetti.  
Supplentes do subdelegado de Policia: 1.º Laurindo Correia da Mota; 2.º Francisco Luiz dos Santos, e 3.º João Luiz Dantas.